



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei n° 1057/2001

Dá nova redação aos incisos I e II do art. 3° da Lei n° 1044/2000 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os incisos I e II do artigo 3° da Lei n° 1044, de 22 de dezembro de 2000, passam a vigorar com esta redação:

Art. 3° -

I - Nas hipóteses dos incisos I a IV e VIII do artigo anterior, por até seis meses;

II - Nas hipóteses do inciso V, VI e X do artigo anterior, até a realização do concurso, limitado a doze meses, renovável por igual período.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2001.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 06 de junho de 2001.

Paulo Exterkoetter
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na data supra.

Luis Böhling
Chefe de Gabinete